PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4486 EM 29/06/05
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1162/2005

SÚMULA:- Autoriza, excepcionalmente, o Poder Executivo Municipal, a aprovar a implantação de Torre de Telefonia Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Claudionei Aparecido Vitorino da Silva.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à aprovar a implantação de torre de Telefonia Rural no Patrimônio Vera Cruz "Km 115", nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A aprovação de que trata esta Lei, destinar-se-á a instalação de 01 antena, para a implantação de equipamento para o atendimento ao tráfego de telefonia fixa, para a utilização dos agricultores daquela região e imediações.

Art. 2° - Para cumprimento do artigo 1° desta Lei, o interessado deverá observar as exigência contidas na Lei Municipal nº 949/2001, de 29/11/2001.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1162/2005 – De Autoria do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA.**

SÚMULA:- Autoriza, excepcionalmente, o Poder Executivo Municipal, a aprovar a implantação de Torre de Telefonia Rural e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

SARANDI

LEI Nº 1162/2005

SÚMULA:- Autoriza, excepcionalmente, o Poder Executivo Municipal, a aprovar a implantação de Torre de Telefonia Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Claudionei Aparecido Vitorino da Silva.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à aprovar a implantação de torre de Telefonia Rural no Patrimônio Vera Cruz "Km 115", nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A aprovação de que trata esta Lei, destinar-se-á a instalação de 01 antena, para a implantação de equipamento para o atendimento ao tráfego de telefonia fixa, para a utilização dos agricultores daquela região e imediações.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo 1º desta Lei, o interessado deverá observar as exigência contidas na Lei Municipal nº 949/2001, de 29/11/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 23.06.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de junho de 2005. Edição nº 4.486 – QUARTA-FEIRA-.-.-.-...-..-..-.-.-.